



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.060, DE 12 DE ABRIL DE 1999

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

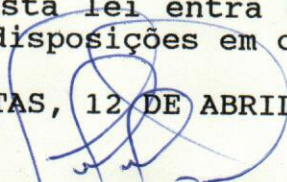
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Rio das Antas, na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Art.2º - Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com as disposições estatutárias da entidade e a contribuição financeira será feita através da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, na importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), por mês.

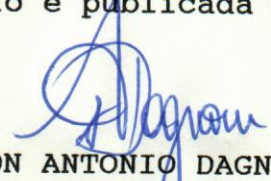
Parágrafo Único - O valor da contribuição municipal autorizada no caput deste artigo poderá ser alterado desde que seja aprovado em assembléia geral da FECAM.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE ABRIL DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto de Contabilidade